

TERMO DE REFERÊNCIA
Programa de Humanização

Programa de Modernização do Poder Judiciário
Do Estado do Ceará – PROMOJUD

Abril/2023



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer programa de saúde mental para os servidores e magistrados de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, composto por análise de dados relacionados à saúde mental, educação corporativa e apoio psicológico, doravante denominado de Programa de Humanização por um período de 12 meses.

1.2. **Item PAC:** TJCESGP_2023_0022

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), qualidade de vida corresponde à percepção do indivíduo de sua inserção na vida, no contexto da cultura e sistemas de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações.¹ A qualidade de vida envolve o bem-estar físico, espiritual, mental, psicológico e emocional, além dos relacionamentos pessoais.

2.2. No entanto, percebe-se que a saúde mental tem sido um dos maiores desafios para o alcance de bem-estar e da qualidade de vida de toda a população. Segundo o Relatório Mundial de Saúde Mental da OMS, publicado em junho de 2022, um bilhão de pessoas viviam com algum transtorno mental em 2019 e 15 % dos adultos em idade ativa sofreram um transtorno mental.² Assim, grande parte da população ativa vem sofrendo com problemas em sua saúde mental, o que afeta diretamente o desempenho, os relacionamentos profissionais e a vida laboral dos indivíduos.

2.3. Além disso, destaca-se que o trabalho pode ser uma fonte de estresse e contribuir para o surgimento desses transtornos. As demandas no local de trabalho, o ambiente de trabalho, o equilíbrio entre vida pessoal e profissional e a relação com os colegas e superiores hierárquicos são alguns dos fatores que podem afetar a saúde mental dos trabalhadores. Algumas das condições de saúde mental relacionadas ao trabalho incluem o estresse ocupacional, síndrome de Burnout, depressão, ansiedade e transtornos do sono.

1 ISMA-BR (International Stress Management Association no Brasil), 2018.

2 ROBBINS, P. R.; JUDGE, T.A.; SOBRAL, F. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL TEORIA E PRÁTICA NO CONTEXTO BRASILEIRO. [tradução: Rita de Cássia Gomes]. 14ª edição, São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010

- 2.4. Dentre essas condições, a Síndrome de Burnout tem despertado profunda preocupação em grandes organizações. Segundo OMS, Burnout é uma síndrome resultante do estresse crônico no local de trabalho que não foi gerenciado com sucesso. O levantamento realizado pela [International Stress Management Association \(Isma-BR\)](#)³ aponta que o Brasil ocupa o segundo lugar no ranking de incidência de Burnout no ambiente de trabalho. Já conforme a OMS o Brasil figura em quinto lugar no ranking mundial da depressão. A gravidade desse contexto fez com que essa organização reconhecesse, em 2022, a síndrome como um fenômeno relacionado ao trabalho, constando na nova Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11).
- 2.5. Outra importante condição de saúde mental decorrente do trabalho é o estresse ocupacional que pode desencadear sintomas físicos, como dores de cabeças, pressão alta e doenças cardíacas; e sintomas psicológicos, por exemplo ansiedade, depressão e insatisfação no trabalho. Além disso, o estresse ocupacional tem sido relacionado a mudanças comportamentais, como absenteísmo, perda de foco e redução da produtividade, o que aumenta os custos globais das organizações e da sociedade.⁴O estresse ocupacional pode ser causado por mudanças significativas na rotina dos servidores que extrapolam sua capacidade de adaptação.
- 2.6. Nesse contexto, destaca-se que o Estado do Ceará firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, para a execução do Projeto de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), cujo órgão executor é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O Tribunal de Justiça possui 33 (trinta e três) projetos em seu portfólio de projetos estratégicos da Gestão 2021-2023, sendo 20 (vinte) do Programa de Modernização do Poder Judiciário Cearense (PROMOJUD). Tais projetos exigem diversas mudanças nos processos de trabalho e nas rotinas, o que acarretará o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados. No entanto, é fato que as mudanças organizacionais, positivas ou não, geram expectativas, incertezas,

3 OMS. **World mental health report: Transforming mental health for all**Genebra: OMS; 2022. disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240049338>

4 CNJ. **Diagnóstico sobre a saúde mental de magistrados e servidores no contexto da pandemia de Covid-19** / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2022. à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ n. 207, de 15 de outubro de 2015.

turbulências no ambiente de trabalho e, conseqüentemente, o estresse ocupacional nos colaboradores atingidos pelas mudanças.

- 2.7. Ressalta-se que diagnóstico realizado pelo Conselho Nacional de Justiça durante o ano de 2022 alertou para o preocupante quadro de saúde mental dos colaboradores do Judiciário. Conforme o Diagnóstico de Saúde Mental⁵ de magistrados e servidores do Poder Judiciário no Contexto da Pandemia 2022, 53,9% dos entrevistados alegaram piora no estado de saúde de modo geral, 62,6% relataram uma piora no mau humor e 60,8% sentiram-se mais cansados. Foi observado ainda que mais de 66% dos entrevistados disseram que dedicam mais hora do dia ao trabalho do que no período pré-pandemia. Estes dados demonstram a necessidade de se realizar ações efetivas para melhorar a saúde mental dos colaboradores do Judiciário.
- 2.8. Desse modo, o Programa de Humanização revela-se crucial e um assunto estratégico para o Tribunal. Isso porque as entregas desse programa auxiliarão a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça a realizar diagnósticos da saúde mental dos servidores e magistrados, bem como poderão direcionar a realização de medidas preventivas e corretivas. Além disso, os servidores poderão valer-se do conhecimento em saúde mental e do apoio psicológico presentes na plataforma. Assim, a implementação do programa permitirá a gestão emocional dos colaboradores e demonstrará a preocupação da instituição com o bem-estar deles, reforçando a importância de cuidar da saúde mental como uma medida de prevenção e promoção da qualidade de vida.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Referência para contratação de serviços constantes no Programa de Humanização, para os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, deverá obedecer ao disposto na legislação a seguir:

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

⁵ OMS. **Promoción de la salud. Glosario**. Genebra: OMS; 1998. disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/67246/WHO_HPR_HEP_98.1_spa.pdf;jsessionid=7E92C202A5F33E DE6A9CB92263BC892A?sequence=1



- **Resolução do Órgão Especial nº 10 de 18 de julho de 2020**, que regulamenta no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados através de empreitada por preço unitário, conforme a demanda do contratante. Ressalta-se que a empreitada por preço unitário se caracteriza pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Desse modo, o critério para definição do valor devido à contratada corresponderá às unidades de serviços que foram efetivamente executados durante a execução do contrato.
- 4.2. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total da proposta.
- 4.3. A CONTRATANTE deverá assegurar o acompanhamento e a gestão e fiscalização do termo de contrato por equipe técnica designada para esta atividade.
- 4.4. A CONTRATANTE deverá dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato à Contratada.
- 4.5. Os serviços contratados devem respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes, especialmente, a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – “LGPD” – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGDP”).

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O Programa de Humanização será baseado nos pilares: Educação, Apoio psicológico e Análise de dados.

5.2. EDUCAÇÃO

- 5.2.1.** As atividades de educação serão compostas por trilhas de conhecimento e “webinários”.

5.2.2. As trilhas de conhecimento terão o objetivo de desenvolver competências ou habilidades específica nos servidores e magistrados ou fornecer conhecimentos na área de saúde mental. As trilhas versarão sobre assuntos diversos, tais como, Mindfulness, Inteligência emocional, Ansiedade, Conflitos emocionais.

5.2.3. Os webinários, seminários online ao vivo, destinam-se ao compartilhamento de conhecimento de especialistas e interação dos participantes via chat.

5.2.4. Os temas e datas dos webinários serão sugeridos pela empresa e aprovados pela contratante em reunião de planejamento.

5.3. APOIO PSICOLÓGICO

5.3.1. O apoio psicológico ocorrerá por meio de atendimentos psicológicos individuais ocorrerão de forma online, com duração de 50 (cinquenta) minutos por sessão.

5.3.2. Os atendimentos ocorrerão somente por videochamada em plataforma que garanta o sigilo e a segurança do paciente.

5.3.3. A empresa contratada deverá elaborar material informativo escrito e /ou em vídeo sobre o serviço de atendimento psicológico, ressaltando a confidencialidade e ética dos atendimentos, assim como os benefícios da terapia para os pacientes.

5.3.4. A empresa deverá, ainda, produzir vídeo, que disponha sobre os principais tipos de abordagem de psicologia para auxiliar os servidores e magistrados na escolha dos profissionais.

5.4. ANÁLISE DE DADOS

5.4.1. Para análise e acompanhamento da saúde emocional da organização, a empresa deverá aplicar formulário para avaliação de bem-estar, o qual poderá basear-se no método Depression Anxiety and Stress Scale (DASS-21) ou outro método proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.4.2. O formulário conterá, ainda, questionário para definição do perfil do colaborador por meio de informações, como faixa etária, sexo, tempo de permanência na instituição, e outras informações solicitadas pela CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A empresa deverá possuir plataforma de saúde mental, com as funcionalidades exigidas nessa contratação, que poderá ser acessada na web, por meio do seu próprio site, ou através da instalação do app, disponível para download na *Playstore* e na *Apple Store*.
- 6.2. A empresa produzirá vídeo para os servidores e magistrados, explicando como acessar a plataforma, efetuar agendamentos dos atendimentos psicológicos e executar as demais funcionalidades.
- 6.3. A empresa deverá realizar evento semestral para engajar magistrados e servidores no uso da plataforma contratada, com realização de palestras e distribuição de materiais de divulgação.
- 6.4. O evento ocorrerá em diferentes unidades do Judiciário cearense a serem definidas pela CONTRATANTE, até o limite de 2(duas) unidades por evento.
- 6.5. A empresa realizará o cadastro de todos servidores e magistrados, que deverão ser inscritos na plataforma, até 30 (trinta) dias corridos após o envio da lista, por e-mail, pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal.
- 6.6. **EDUCAÇÃO**
- 6.6.1. As trilhas de conhecimento deverão conter, em outras atividades, vídeos, podcasts, atividades interativas, textos e sugestões de leitura.
- 6.6.2. Cada trilha será formada por, no mínimo, 3 (três) vídeos ou podcasts, com duração mínima de 10 (dez) minutos, ou de forma diversa desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.6.3. Todos os materiais deverão ser realizados por profissionais com capacidade e conhecimento sobre o assunto abordado.
- 6.6.4. As trilhas deverão ficar disponíveis a todos os usuários com assinatura válida, durante 24 (vinte e quatro) horas e 7(sete) dias por semana durante a vigência do contrato.

- 6.6.5.** De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser solicitadas novas trilhas à CONTRATADA, a qual deverá desenvolvê-la em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos da solicitação.
- 6.6.6.** Os webinários deverão ser realizados por meio de plataforma de transmissão ao vivo, a qual não imponha limite de usuários conectados simultaneamente.
- 6.6.7.** Os webinários serão realizados trimestralmente, podendo ser solicitada a execução de outros webinários, até o limite de 2 (dois), conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 6.6.8.** A divulgação dos webinários ocorrerá por e-mail para os servidores e magistrados, contendo a indicação do tema, data, horário e palestrante. A comunicação será feita por, pelo menos, 2 avisos: primeiro aviso com antecedência de, no mínimo, 7(sete) dias úteis da sua realização; e o segundo, no dia anterior ao evento.
- 6.6.9.** Após a realização dos webinários, a empresa deverá realizar pesquisa de Avaliação e Monitoramento dos Resultados. O que indicará as necessidades de correção de direcionamento pela CONTRATADA da condução das suas ações.
- 6.6.10.** Bimestralmente, a empresa deverá apresentar relatório de acompanhamento de engajamento dos seus servidores na plataforma.
- 6.6.11.** A empresa deverá fornecer certificado aos colaboradores que concluírem as trilhas de conhecimento, constantes na plataforma, e participarem dos webinários ofertados pela CONTRATADA.
- 6.6.12.** Os certificados serão enviados para o e-mail institucional do colaborador, em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão da trilha ou da participação no webinário.

6.7. APOIO PSICOLÓGICO

- 6.7.1.** A empresa deverá disponibilizar serviço de agendamento e realização de atendimentos online na plataforma contratada.
- 6.7.2.** A plataforma deverá dispor de filtro de assuntos e/ou abordagens da psicologia para nortear a escolha do profissional.



- 6.7.3.** Os agendamentos das sessões, com os profissionais escolhidos pelos usuários dentre os disponíveis, serão por eles realizados na plataforma do programa contratado.
- 6.7.4.** A empresa deverá disponibilizar horários para marcação das sessões de psicologia, no mínimo, das 07 (sete) às 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme preferência/ disponibilidade do paciente.
- 6.7.5.** O paciente irá definir o horário fixo mensal para seus atendimentos, considerando suas necessidades e os horários ofertados pela CONTRATADA. O horário fixo poderá ser alterado até uma vez ao mês pelo colaborador.
- 6.7.6.** A empresa deverá oferecer, no mínimo, 5 (cinco) atendimentos nos períodos de maior demanda, quais sejam: 7h, 16h, 17h, 18h. Esses períodos e a quantidade de atendimentos mínimos poderão ser revistos pela CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA.
- 6.7.7.** Nos demais horários, a empresa deve equacionar a quantidade de atendimentos necessários para atender a demanda de forma satisfatória.
- 6.7.8.** O paciente pode, a qualquer momento, entrar em contato com a equipe da plataforma para trocar o psicólogo responsável por seus atendimentos, considerando os profissionais já disponibilizados pela empresa, sem necessidade de informar o motivo para a substituição.
- 6.7.9.** O paciente poderá alterar até uma vez o horário de cada uma de suas consultas agendadas, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 6.7.10.** Eventuais remarcações e cancelamentos de iniciativa do profissional serão informados ao paciente por meio da plataforma e por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A data de remarcação deverá ser programada para até 06 (seis) dias corridos da data original, salvo impossibilidade de horário do paciente.
- 6.7.11.** Os atendimentos psicológicos individuais contidos nesta contratação serão limitados a 24 (vinte e quatro) atendimentos por ano para cada colaborador.
- 6.7.12.** Caso o colaborador manifeste interesse, poderão ser contratadas consultas particulares além do limite estabelecido diretamente com a plataforma. O valor das

consultas ofertadas aos colaboradores deste Tribunal deverá corresponder ao informado pela empresa na apresentação das propostas.

6.7.13. Ao final de cada consulta, o paciente poderá avaliar a qualidade do atendimento.

6.7.14. As sessões não serão gravadas e será sigilosa toda e qualquer informação revelada durante os atendimentos.

6.8. ANÁLISE DE DADOS

6.8.1. O teste com os servidores e magistrados deverá ocorrer trimestralmente.

6.8.2. A análise dos resultados obtidos com o teste deverá ser apresentada por meio de relatórios, que preservem a identidade dos participantes.

6.8.3. A empresa contratada deverá realizar reuniões trimestrais para apresentar e discutir com a CONTRATANTE os resultados consolidados das avaliações de bem-estar, propondo planos de ação destinado à melhoria dos índices apresentados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhar os apontamentos à autoridade competente para tomada das providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Provocar a aplicação de penalidades previstas no contrato, em caso de inadimplência das obrigações assumidas pela empresa arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATADA.

7.5. Realizar reunião de alinhamento para o início da execução dos serviços com a CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato e semestralmente.

7.6. Realizar reuniões, quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a acompanhar as atividades desenvolvidas e verificar a qualidade da execução dos serviços.



- 7.7. Promover a divulgação dos testes para avaliação de bem-estar e saúde mental dos servidores e magistrados por meio da intranet do Tribunal.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA, em até 15(quinze) dias corridos de eventual desligamento de colaborador de suas atividades, o que impede o usufruto dos serviços contratados por meio desta contratação.
- 7.9. Prestar, por escrito, todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE.
- 8.2. Apresentar a plataforma em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, sujeita à aprovação técnica dos produtos previstos no objeto da contratação pela CONTRATANTE.
- 8.3. Corrigir eventuais falhas detectadas pela CONTRATANTE, até 10(dez) dias corridos do envio de relatório de avaliação por e-mail.
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessário à execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5. Participar da reunião de alinhamento para o início da execução dos serviços com a CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.
- 8.6. Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus prepostos, assegurado o sigilo inerente à execução dos serviços de psicologia clínica.
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 8.10. Responsabilizar-se pela qualidade e ética no atendimento realizado por seus profissionais e pela completa observância de todas e quaisquer normas aplicáveis às atividades destes.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer informações e conteúdo a respeito das atividades realizadas por meio dessa contratação, bem como a condução do tratamento dos profissionais com os usuários da plataforma.
- 8.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.13. Restringir a coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários aos absolutamente necessários aos serviços e atividades contratadas.
- 8.14. Não compartilhar dados dos usuários.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.16. Eliminar os dados pessoais que desnecessários ou após a finalização dos serviços, salvo eventuais obrigações legais e regulatórias em sentido diverso.
- 8.17. Realizar o cancelamento do acesso de colaborador desligado de suas atividades, em até 5(cinco) dias úteis do aviso da CONTRATANTE.
- 8.18. Emitir o(s) relatório(s) necessários para o acompanhamento e planejamento de suas atividades, conforme definido no Termo de Referências.
- 8.19. Para o serviço de atendimento psicológico individual, realizar controle da quantidade de atendimentos por colaborador, limitados a 24(vinte e quatro) atendimentos por ano.
- 8.20. Para a realização dos atendimentos psicológicos individuais, a LICITANTE deverá apresentar informação sobre os preços praticados para consultas adicionais (ANEXO III).

9. DO QUANTITATIVO

- 9.1. A quantidade de assinaturas na plataforma de saúde mental foi estimada com base na quantidade de servidores efetivos e comissionados e magistrados do Tribunal de Justiça em exercício.

9.2. Para os atendimentos psicológicos, considerou-se que cerca de 5% do total servidores efetivos e comissionados e magistrados irão aderir a proposta de realização dos atendimentos e que seriam realizados 24 atendimentos por ano para cada. Esse percentual de adesão foi definido com base na experiência das empresas consultadas, quando da realização de serviços similares nas organizações.

9.3. As quantidades obtidas estão demonstradas no quadro abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
01	Assinaturas	5.000
02	Atendimentos psicológicos individuais	5.700

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A estimativa do valor da contratação está apresentada na tabela abaixo, considerando os valores estimados para os serviços constituintes do Programa de Humanização.

Empresa	Valor total anual atendimentos	Valor total anual assinaturas	Valor total anual
Empresa A	R\$ 313.500,00	R\$ 180.000,00	R\$ 493.500,00
Empresa B	R\$ 399.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 593.000,00
Empresa C	R\$ 399.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 519.000,00
Média			R\$ 535.166,67

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Para o objeto da presente contratação será admitida a subcontratação dos atendimentos psicológicos contidos no serviço de Apoio Psicológico, descrito nos itens 5.3 e 6.7.

Ressalta-se que o serviço de Apoio psicológico envolve a disponibilização da plataforma para os atendimentos, logística de marcação de consultas e escolha de profissionais, atendimento por psicólogos e outros serviços relacionados. Desse modo, a subcontratação exclusivamente dos atendimentos individuais poderá ser realizada, uma vez que não correspondem a totalidade do serviço a ser contratado.

- 11.2. Ademais, destaca-se que este Programa é composto pelos serviços de Análise de dados, Educação e Apoio Psicológico, no qual a atividade de terapia está contida. Desse modo ressalta-se que não será admitida a subcontratação de qualquer outra atividade dos demais serviços contidos neste Termo de Referência.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os serviços serão realizados conforme as cláusulas definidas neste Termo de Referência e de sua proposta e na legislação.
- 13.2. Os Fiscais do Contrato serão indicados formalmente antes do início da execução dos serviços.
- 13.3. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que avaliará constantemente a execução do objeto. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- 13.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 13.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições/cláusulas contratuais pela CONTRATADA, os Fiscais do Contrato assinalarão

prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

15. DA GARANTIA

- 15.1. A ADJUDICATÁRIA deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade durante toda a execução do contrato.
- 15.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, expresso no art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 10 de 18 de julho de 2020.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

IV – Bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

- 16.2. A presente contratação enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

16.3. Ademais, destaca-se que de acordo com a pesquisa de mercado realizada durante a elaboração desse Estudo, foram encontradas diversas empresas que oferecem os serviços pretendidos nesta contratação. Desse modo, conclui-se que podem ser considerados serviços comuns, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

16.4. Destaca-se ainda que a complexidade do objeto não obsta seu enquadramento como serviço comum, conforme precedente do Tribunal de Contas da União abaixo transcrito:

*“Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital.”
Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário)*

16.5. Desse modo, o objeto deste Termo de Referência será licitado por meio de Pregão, sob forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.6. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** decorre da maior celeridade e eficiência do processo licitatório proporcionadas por essa modalidade, já que utiliza a tecnologia para desburocratizar os procedimentos e reduzir os custos administrativos.

16.7. Os serviços da presente contratação classificam –se, ainda, como serviços **contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, ou seja, serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Ademais, não existe a necessidade de a contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

16.8. Primeiramente, destaca-se o entendimento do Tribunal de contas a respeito dos serviços continuados:

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a

integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

16.9. Entende-se que os serviços de educação, apoio psicológico e análise de dados relacionados ao bem-estar dos servidores e magistrados são fundamentais e essenciais para o cumprimento da missão institucional. Isso porque a qualidade da prestação jurisdicional é dependente da qualidade do atendimento das necessidades dos cidadãos pelos servidores e magistrados no exercício de suas funções. Sabe-se que colaboradores com elevado estresse ocupacional enfrentam diversos problemas físicos, psicológicos e comportamentais, o que impacta significativamente suas atividades laborais. Assim, esses colaboradores necessitam de uma saúde mental adequada para executar suas atividades de maneira satisfatória. Com isso, será possível garantir a redução do estresse entre servidores e, conseqüentemente, uma melhor interação dos servidores e magistrados com o jurisdicionado.

16.10. Posto isto, o acompanhamento da saúde mental de servidores e magistrados do Tribunal de Justiça revela-se um serviço essencial e continuado, já que sua interrupção pode comprometer o alcance dos objetivos e da missão da instituição.

16.11. O regime de execução utilizado será a execução indireta por meio de **empreitada por preço unitário**.

16.12. Ressalta-se que a empreitada por preço unitário se caracteriza pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Desse modo, o critério para definição do valor devido à contratada corresponderá às unidades de serviços que foram efetivamente executados durante a execução do contrato.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Fornecer profissionais, com formação superior em Psicologia, inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia, com experiência de pelo menos 6 (seis) meses de atendimento

terapêutico, comprovado por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declarações ou outros documentos comprobatórios.

- 17.2. Caso haja demanda, a empresa deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos da solicitação, profissional com formação superior em Psicologia, inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia, com experiência de pelo menos 6 (seis) meses de atendimento terapêutico, comprovado por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declarações ou outros documentos comprobatórios e habilitação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para atendimento de pessoas surdas.
- 17.3. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Dessa forma, ressalta-se que a empresa deve apresentar comprovação de ter fornecido o programa para a Administração Pública ou para iniciativa privada em quantidade de igual ou superior a 20% (vinte por cento) da contratação pretendida. Tal comprovação de aptidão será realizada por atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 17.4. Admitir-se-á a apresentação de atestados distintos para a comprovação dos atendimentos e dos inscritos na plataforma, observados as quantidades estabelecidas para cada um deles. Para efeito de aferição do percentual estipulado, será aceito o somatório dos atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 17.5. Apresentar declaração de observância e cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – “LGPD” – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGDP”), da Resolução do Órgão Especial nº 40/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e demais normativos que regem a matéria, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tiver acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 18.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).
- 18.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 18.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 18.3.1.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 18.3.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- 18.3.3.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 18.3.4.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por

contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.3.5. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19. DA REGULARIDADE FISCAL

- 19.1. Declaração de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 19.2. Declaração de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 19.3. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a Declaração de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal.
- 19.4. Declaração de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 19.5. Declaração de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 19.6. Em consonância com o Art. 42 da LC 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, após a prestação dos serviços, por meio de envio de nota fiscal.

- 20.2. Em até 5 (cinco) dias subsequentes do mês em que os atendimentos foram realizados, a CONTRATADA deverá enviar relatório com a relação dos atendimentos efetuados no mês para análise da CONTRATANTE.
- 20.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atendimentos e das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- 20.4. Os Fiscais do contrato deverão realizar o atesto na Nota Fiscal. Aos Fiscais do contrato reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 20.5. O pagamento da CONTRATADA ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal do serviço, desde que conste o atesto dos Fiscais e a nota não apresente qualquer vício. Se observada irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo anterior correrá partir de sua correção.
- 20.6. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pela CONTRATANTE.
- 20.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não realização do produto.
- 20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \ (I)$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 (2)$$

sendo:

$i = 6\%$.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA está sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, conforme as regras previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução do Órgão Especial nº 10 de 18 de julho de 2020, especialmente à:

21.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em decorrência do atraso na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias. Após o décimo dia, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.1.4. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

21.2. No caso de abertura de procedimento de apuração em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 137 da Lei 14.133/2021.

22. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Não foram observados possíveis impactos ambientais com a contratação do serviço previsto no presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de solução on-line.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A dotação orçamentária a ser disponibilizada para a presente contratação será indicada pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará.

Thais Rodrigues Damasceno

Técnica Judiciária - Líder Técnica

Felipe de Albuquerque Mourão

Secretário de Gestão de Pessoas



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Processo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para Registro de Preços referente a execução do Programa de Humanização, por um período de 12 meses. conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Descrição do Serviço	Valor da proposta (R\$)
Programa de saúde mental	

Dados do representante legal da empresa para assinatura do(s) Contrato(s)

Nome:

CPF

RG:

Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

DECLARAMOS QUE:

I- Os valores propostos englobam todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

II - Os produtos constantes desta proposta comercial atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência –Anexo I do respectivo Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD

(em papel personalizado da empresa)

Processo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax:

Declaramos ter conhecimento e observar a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – “LGPD” – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGDP”), a Resolução do Órgão Especial nº 40/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará e os demais normativos que regem a matéria, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tivermos acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III

MODELO DE INFORMAÇÃO DO PREÇO DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL ADICIONAL

(em papel personalizado da empresa)

Processo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax:

Em observância aos “Deveres da contratada” presente no item 8.20 relativo à informação sobre os preços praticados para atendimentos psicológicos individuais, informamos que o valor integral da consulta de psicologia individual praticado pela empresa é de R\$ _____
(_____), conforme comprovação anexa.

_____, ____ de _____ de 2023.